



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana

**CALÇADAS, TRAVESSIAS E CICLOVIAS**  
**Como viabilizar, pelo Orçamento Geral da União (OGU), recursos para a**  
**circulação por modos de transporte não motorizados**

A Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana – SeMOB, do Ministério das Cidades, responde abaixo às perguntas frequentes sobre a disponibilização de recursos do OGU para financiamento da infraestrutura para modos de transporte não motorizados.

**1. Qual é a ação do OGU que disponibiliza recursos para financiamento da infraestrutura para modos não motorizados?**

No OGU tem-se a Ação 10ST - Apoio a Sistemas de Transporte Não Motorizados, do Programa 2048 - Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, funcional 15.451.2048.10ST, sob responsabilidade da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, para financiamento da infraestrutura não motorizada a fundo perdido.

**2. O que pode ser apoiado com os recursos desta ação?**

A ação apoia intervenções que valorizem a circulação não motorizada, os preceitos da acessibilidade universal com conforto e segurança aos cidadãos e a minimização dos conflitos intermodais, especialmente:

- Infraestrutura cicloviária: ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, paraciclos;
- Infraestrutura para pedestres: implantação, adequação ou ampliação de calçadas, calçadões em áreas centrais e passeios públicos, com acessibilidade universal;
- Implantação de faixas e demais sinalizações para travessia de pedestres e ciclistas;
- Rebaixamento de guias;
- Sinalização horizontal, vertical, semafórica e de orientação;
- Passarelas;
- Passagens inferiores para travessia de pedestres.

**3. Quem pode acessar aos recursos?**

Os recursos da Ação 10ST do Programa 2048 podem ser descentralizados ao Distrito Federal, Estados e Municípios.

**4. Precisa ter Plano de Mobilidade Urbana para solicitar estes recursos?**

Sim. De acordo com a Lei nº 12.587/2012, os municípios que não tiverem o Plano elaborado após 12 abril de 2015 ficam impedidos de obter recursos orçamentários federais (Orçamento Geral da União - OGU) para contratação de novas operações. Estes municípios com população superior a 20 mil habitantes e todos os demais obrigados na forma da Lei ficam



## MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana

(temporariamente) impedidos de celebrar novos contratos até que cumpram as exigências da Lei (apresentação do Plano de Mobilidade Urbana).

### 5. Como acessar aos recursos?

Existem duas possibilidades de acesso aos recursos do OGU fora do âmbito do PAC:

- Emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual;
- Chamamento público no SICONV, o Portal dos Convênios do Governo Federal - [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

### 6. Quando ocorre a liberação do recurso?

O recurso é liberado de acordo com a execução física da obra, atestada por boletim de medição da Caixa Econômica Federal, mandatária da União. As medições são feitas ao longo da execução, de acordo com o contrato firmado entre a Caixa e o Proponente (Governo Estadual, Municipal ou do Distrito Federal). Conforme as etapas são executadas, o recurso é liberado.

Mais informações podem ser obtidas no “Manual para Apresentação de Propostas do Programa – 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito”, disponível no [site](#) do Ministério das Cidades na parte referente aos Programas e Ações da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana.

Baixe [aqui](#) o “Manual para Apresentação de Propostas do Programa – 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito”.